



LEI ORDINÁRIA Nº 1.677/2023

DENOMINA VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, O Prefeito Municipal De Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas vias públicas no Município de Governador Celso Ramos, conforme descrição a seguir:

I - **SERVIDÃO JOSÉ CARLOS DE SOUZA** o logradouro "SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 866" que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Rua Hipólito de Azevedo – E: E:739.620,171m e N:6.976.074,876m, Fim E:739.627,793m e N:6.976.042,080m, possui 35,84m de comprimento, no Bairro Canto dos Ganchos, neste Município;

II - **SERVIDÃO JUSTINO GARCIA FILHO** o logradouro "SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 875" que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na RUA SANTIAGO NUNES – E:736.037,029m e N:6.969.201,423m, Fim E:735.988,999m e N:6.969.197,809m, possui 48,46m de comprimento, no Bairro Areias do Meio, neste Município;

III - **SERVIDÃO DAS PEDRAS** o logradouro "SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 896" que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Estrada GCR 120 – E: 740.844,998 e N: 6.967.046,977m, Fim E: 740.809,865m e N: 6.967.007,048m, possui 52,11m de comprimento, no Bairro Costeira da Armação, neste Município;

IV - **SERVIDÃO JOAO FRANCISCO MACHADO** o logradouro "SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 929" que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Rua Manoel Honório Marques – E: 742.470,023m e N: 6.973.970,360m, Fim E: 742.434,899m e N: 6.973.862,980m, possui 118,50m de comprimento, no Bairro Palmas, neste Município;

V - **SERVIDÃO MARIA CECILIA FAGUNDES** o logradouro "SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 964" que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Servidão Sem Denominação 963 – E:737.511,760m e N:6.966.872,155m, Fim


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



E:737.532,737m e N:6.966.913,011m, possui 45,44m de comprimento, no Bairro Areias de Baixo, neste Município;

VI - **SERVIDÃO EDI JOAO MACHADO** o logradouro “SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 936” que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Servidão Medeiros – E: 742.588,542m e N: 6.973.870,376m, Fim E: 742.509,703m e N: 6.973.916,149m, possui 81,27m de comprimento, no Bairro Palmas, neste Município;

VII - **SERVIDÃO OSNY ABILIO FAGUNDES** o logradouro “SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 963” que tem sua localização com as seguintes coordenadas SIRGAS 2000: início na Avenida Papenborg – E:737.511,785m e N:6.966.792,006m, Fim E:737.502,835m e N:6.966.882,840m, possui 124,75m de comprimento, no Bairro Areias de Baixo, neste Município;

VIII - **RUA JOÃO AURI RODRIGUES PACHECO** a “Rua Projetada 07” (atualmente registrada no cadastrado imobiliário como Rua 407), referente à Matrícula 43.079, localizada no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, Bairro Areias de Baixo;

IX - **RUA JOSÉ NILO NUNES** a “Rua Projetada 44.2” (atualmente registrada no cadastrado imobiliário como Rua 444) e “Rua Projetada 44.3” (atualmente registrada no cadastrado imobiliário como Rua 444), à referentes as Matrículas 44.261 e 44.262, localizadas no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, Bairro Areias de Baixo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de junho de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal